



DECRETO Nº 3.801
De 28 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a criação do Setor de Almoarifado no Centro de Processamento de Dados - CPD e dá outras providências..”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Setor de Almoarifado no Centro de processamento de Dados - CPD subordinado à Secretaria Municipal de Administração, que designará servidor responsável por este setor.

Art. 2º São atribuições do Setor de Almoarifado:

I - receber e armazenar os equipamentos e materiais de consumo de informática adquiridos para serem utilizados pela Municipalidade;

II - distribuir os materiais aos órgãos competentes, conforme solicitados;

III - apurar, em balancete periódico, o consumo dos materiais por cada órgão para controle e reposição;

IV - manter atualizados os registros necessários referentes ao controle do estoque do almoarifado;

V - preservar a qualidade e as quantidades exatas dos materiais;

VI - possuir instalações adequadas e recursos de movimentação e distribuição dos materiais.

Parágrafo único. A gestão física (entrada e saída) dos equipamentos e materiais de consumo de informática será feita separadamente por secretaria, visando ao acesso à gestão individualizada dos produtos adquiridos e consumidos.

Art. 3º É vedada a aquisição de equipamentos, suprimentos ou materiais de informática, sem a autorização prévia do CPD na respectiva requisição.

§ 1º Os equipamentos, suprimentos e materiais de informática adquiridos pela Municipalidade deverão ser entregues no Almoarifado do CPD para conferência.

§ 2º Dependem da conferência mencionada no parágrafo anterior a liquidação e o pagamento das respectivas notas fiscais.

§ 3º Cada saída de material do estoque dependerá da respectiva requisição, devidamente assinada pelo responsável de cada secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDOIA

§ 4º Cabe somente ao CPD promover a transferência de equipamentos de informática entre os órgãos, de acordo com a necessidade identificada e viabilidade técnica, promovendo a devida comunicação à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindoia, 28 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
-Prefeito Municipal-